



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Ordem de Serviço nº 76/2022/SR(27)MBA-G/SR(27)MBA/INCRA
Processo nº 21000.096289/2021-67

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA/INCRA/SR-27, nomeado pela Portaria/MAPA/nº 180, de 01.06.2020, publicada no Diário Oficial da União em 02/06/2020, seção 2, página 3; no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria nº 531 de 23 de março de 2020 - Art. 118 - Publicado no D.O.U nº 57, Seção I, de 24 de março de 2020.

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI 21000.096289/2021-67;

CONSIDERANDO a necessidade de designar, formalmente, via ordem de serviço, servidores para atuarem como fiscais titulares e suplentes do TED, os quais exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, no termos do art. 17 do Decreto nº 10.426, de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores **Alfredo Antônio de Souza**, ARDA, matrícula SIAFI 1548858 e **Saint-clair Pereira de Oliveira Neto**, ARDA, matrícula SIAPE 1551811 para monitorar e avaliar a execução do objeto do Termo de Execução Descentralizada nº 01/2021, 23 de dezembro de 2021, firmado entre a Secretaria Especial de Assuntos Fundiários – SEAF/MAPA (Unidade Descentralizadora) e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Unidade Descentralizada).

Art. 2º - Designar como titular o servidor **Alfredo Antônio de Souza**, ARDA, matrícula SIAFI 1548858 e como suplente o **Saint-clair Pereira de Oliveira Neto**, ARDA, matrícula SIAPE 1551811.

Art. 3º - Determinar a fiel observância do estabelecido na Ordem de Serviço citada acima, especialmente no que diz respeito aos prazos para execução e conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Ordem de Serviço possui prazo indeterminado e entrará em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Aveilton Silva de Souza**, Superintendente, em 13/01/2022, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11392829** e o código CRC **75B21F86**.